SEI / FUFSCar - Graduação: Recurso de Aluno - UG-SEI



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

UNIDADE GESTORA DO SEI - UG-SEI/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: - http://www.ufscar.br

P5000: ACADÊMICO: GRADUAÇÃO: RECURSO DE ALUNO

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Pedido de recurso de aluno de graduação para os seguintes casos:

- Reintegração
- Reintegração com trancamento
- Reintegração com afastamento para tratamento de saúde
- Reintegração com inscrição em atividades curriculares
- Inscrição em atividades curriculares
- Quebra de pré-requisito
- Extensão de prazo
- Trancamento
- Outros (Especificar)

FLUXO DO PROCESSO

Primeira Instância

23/03/2020

SEI / FUFSCar - Graduação: Recurso de Aluno - UG-SEI



- 1. O aluno interessado preenche o "Formulário para Apresentação de Recurso" disponível no SIGA <u>https://sistemas.ufscar.br/siga</u> e o entrega na Secretaria da Coordenação de seu curso, respeitando o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.
- O secretário deve pesquisar no SEI se há outros processos de recursos do mesmo aluno referentes a outros semestres, abrir o último deles e clicar no ícone "Relacionar Processo" para iniciar um processo relacionado.
- 3. Caso não haja processos anteriores no SEI o TA responsável alocado na Secretaria da Coordenação abre novo processo do tipo "125.115 Graduação: Recursos".
- 4. No campo "Especificação" deve-se informar RA, Nome, sigla do curso e tipo de solicitação. Há limite de 250 caracteres, abrevie o nome se necessário.
- No campo "Interessados" devem ser listados o aluno (nome completo) e em seguida "Coordenação do Curso de XXX (use o nome e a sigla, para otimizar buscas e para que não sejam confundidos cursos homônimos)".
- No campo "observações" devem ser colocados dados relevantes para a busca dos processos que complementem o campo "Especificação" – Nome sem abreviaturas do interessado, nome do curso, campus, e descrição da solicitação.
- 7. Clique em Salvar.
- 8. Clique no ícone "Gerenciar Ponto de Controle" para inserir um ponto de controle ao recurso. Escolha a opção "primeira instância" e salve. Neste momento a Secretaria da Coordenação fará o upload do formulário preenchido pelo aluno e dos documentos comprobatórios que ele apresentou um arquivo para o formulário e, de forma flexível, um único arquivo ou vários para os demais documentos. Os arquivos devem estar em pdf, como descrito abaixo.

- 9. Use o ícone "Incluir Documento" e escolha o item "externo". Selecione:
 - 1. Tipo de documento recurso;
 - 2. Data data em que o recurso foi criado (não o Processo);
 - Número/nome na árvore coloque "Recurso do Aluno Fulano de Tal" como nome do Formulário de solicitação. Os nomes dos demais documentos podem ser escolhidos. Ex. Atestado médico, Declaração, Ofício XX, etc.;
 - 4. Responda se se trata de documento digitalizado ou nato-digital;
 - 5. Não é necessário inserir remetente nesta etapa;
 - 6. Os interessados serão os mesmos da criação do processo;
 - 7. Classificação por assuntos: "125 115 Graduação: Recursos";
 - 8. Faça o upload do(s) arquivo(s) em pdf e salve. No caso de haver documentos sigilosos recomenda-se que os arquivos não sejam anexados ao processo e sejam tramitados para o Coordenador de forma externa ao SEI.
- No caso de solicitação de reintegração o servidor deverá providenciar a alteração do status no SIGA do estudante interessado para "Em Recurso" por meio de chamado no HelpDesk da SIn. Isso garantirá que o estudante em situação de perda de vaga continue a usufruir de eventuais auxílios, frequente o restaurante etc;
- 11. Só então a secretaria atribuirá o processo para o Coordenador do Curso através do ícone "Atribuir Processo".
- 12. O coordenador de curso usará o ícone "Incluir Documento" e escolherá o item "D5001: Recurso Aluno Grad: Parecer Coordenação". Em "texto inicial" marque "nenhum". Preencha a descrição e insira observações se necessário. Confirme.
- 13. O Conselho de Curso discutirá o caso e irá deliberar.
- 14. O Presidente do Conselho usará o ícone "Incluir Documento" e escolherá o item "D5002: Recurso Aluno Grad: Despacho Presidente Conselho". O despacho deve ser preenchido e assinado.
- 15. O Processo deverá ser atribuído para a Secretaria da Coordenação do Curso por meio do ícone "Atribuir Processo".
- 16. A Secretaria da Coordenação deverá preencher o Formulário "D5003: Recurso Aluno Grad: Resultado do Recurso" e enviar este documento por e-mail pelo sistema SEI por meio do ícone "Enviar Correspondência Eletrônica" para que o estudante tome ciência do despacho.
- 17. Os recursos indeferidos serão encerrados pela Secretaria da Coordenação.
- 18. Para os recursos deferidos ou parcialmente deferidos:
 - 1. A Secretaria enviará o processo para a DiGRA através do ícone "Enviar Processo".
 - 2. A DiGRA receberá o processo e observará se o mesmo foi enviado dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.
 - 3. Se estiverem corretos, a DiGRA implementará as solicitações deferidas no Sistema SIGA. (Passo externo ao SEI).
 - 1. Se estiver fora do prazo, a DiGRA devolverá o processo para a Secretaria da Coordenação para ser encerrado.
 - 2. Se estiver dentro do prazo, a DiGRA observará se os formulários estão corretamente preenchidos.
 - 1. Após executado a DiGRA enviará o processo para a Secretaria da Coordenação através do ícone "Enviar Processo".
 - 2. A Secretaria da Coordenação concluirá o processo "Concluir Processo".
 - 3. Se estiver preenchido de forma incorreta* a DiGRA devolverá para a Secretaria da Coordenação para correção e estipulará um prazo para que o processo corrigido seja retornado.

SEI / FUFSCar - Graduação: Recurso de Aluno - UG-SEI

- 1. A Secretaria da Coordenação fará as correções e enviará o processo para a DiGRA.
- 2. Será reiniciado o ciclo que começa a partir do passo 18, item 2

Notas

*Os erros aos quais nos referimos podem ocorrer desde o início do processo e só serão apurados ao final – códigos ou nomes equivocados das atividades curriculares, horários incompatíveis, ausência de indicação de turma, turma inexistente, disciplina não ativa, etc.

Segunda Instância



- 1. O aluno interessado preenche o "Formulário para Apresentação de Recurso" disponível no SIGA https://sistemas.ufscar.br/siga/login.xhtml e o entrega na Secretaria da Coordenação de seu curso, respeitando o prazo de 10 dias após ciência do resultado anterior.
- 2. O servidor da secretaria do curso reabrirá o processo encerrado na primeira instância. Busque o processo e utilize o ícone "Reabrir Processo" para reabrí-lo. Deve-se inserir um novo ponto de controle "Gerenciar

Ponto de controle". Escolha a opção "segunda instância" e salve.

- 3. Como anteriormente, o servidor fará o upload do novo formulário e demais documentos apresentados.
- 4. Se for uma solicitação de reintegração, o status do interessado deverá ser novamente alterado para "Em Recurso" junto ao sistema SIGA .
- 5. O servidor atribuirá o processo para o Coordenador do Curso por meio do ícone "Atribuir Processo".
- 6. O coordenador de curso usará o ícone "Incluir Documento" e escolherá o item "D5001: Recurso Aluno Grad: Parecer Coordenação".
- 7. Em seguida o coordenador atribuirá o processo à Secretaria da Coordenação por meio do ícone "Atribuir Processo" e a Secretaria da Coordenação encaminhará o processo para a Secretaria da ProGrad através do ícone "Enviar Processo". Importante: marque o item "Manter o processo aberto na unidade atual".
- 8. A secretaria da ProGrad observará o cumprimento ou não do prazo (10 dias após a ciência do despacho em primeira instância, conforme Lei 9784 de 1999, onde consta: "Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.")
- 9. Se estiver fora do prazo a Secretaria da ProGrad enviará o processo de volta para a Secretaria da Coordenação do Curso´, por meio do ícone "Enviar Processo", para ser encerrado.
- 10. Se estiver dentro do prazo a Secretaria da ProGrad observará se o estudante é acompanhado pela CAAPE.
- 11. Se o discente for acompanhado pela CAAPE (Coordenadoria de Apoio Acadêmico e Pedagógico dos Estudantes de graduação da UFSCar), a Secretaria solicitará parecer para a CAAPE que, após emitir o parecer o encaminhará para a Câmara designada pelo CoG para análise de recursos.
- 12. Se o discente não for acompanhado pela CAAPE a Secretaria encaminhará para a Câmara designada pelo CoG para análise de recursos.
- 13. A Câmara analisará e irá sugerir uma deliberação.
- 14. O Presidente da Câmara após a tomada de decisão, usará o ícone "Incluir Documento" e escolherá o item "D5004: Recurso Aluno Grad: Despacho Presidente Câmara" para inserir o resultado do recurso e as observações da Câmara.
- 15. Em seguida atribuirá o processo para a Secretaria da ProGrad usando o ícone "Atribuir Processo".
- 16. A Secretaria da Prograd deverá preencher o Formulário "D5003: Recurso Aluno Grad: Resultado do Recurso" e enviar este documento por e-mail pelo sistema SEI por meio do ícone "Enviar Correspondência Eletrônica" para a Secretaria da Coordenação do Curso interessado.
- 17. A Secretaria da Coordenação enviará email via SEI para o coordenador dando-lhe ciência do despacho.
- 18. A Secretaria da Coordenação enviará também email para o estudante dando-lhe ciência do despacho, utilizando o formulário "Recurso Aluno Grad Resultado de Recurso SEI"
- 19. Os recursos indeferidos serão encaminhados pela Secretaria da ProGrad para a Secretaria da Coordenação que encerrará o processo.
- 20. Para os recursos deferidos ou parcialmente deferidos:
 - 1. A Secretaria da ProGrad atribuirá o processo para a DiGRA.
 - 1. Se o recurso estiver corretamente preenchido, a DiGRA implementará as solicitações deferidas no Sistema SIGA. (Passo externo ao SEI).
 - 1. Após executado, a DiGRA encaminhará para a Secretaria da Coordenação para encerrar o processo.
 - 2. A Secretaria da Coordenação concluirá o processo.
 - 2. Se estiver preenchido de forma incorreta a DiGRA devolverá para a Secretaria da Coordenação para correção e estipulará um prazo para que o processo corrigido seja retornado.
 - 1. A Secretaria da Coordenação fará as correções e devolverá o processo para a DiGRA.
 - 2. Será reiniciado o ciclo que começa a partir do passo 20

1. TERCEIRA INSTÂNCIA



- 1. O aluno interessado preenche o "Formulário para Apresentação de Recurso" disponível no SIGA https://sistemas.ufscar.br/siga/login.xhtml e o entrega na Secretaria da Coordenação de seu curso, respeitando o prazo de 10 dias após ciência do último resultado.
- O secretário do curso reabrirá o processo encerrado na segunda instância. Busque o processo e utilize o ícone "Reabrir Processo" para reabrí-lo. Deve-se inserir um novo ponto de controle "Gerenciar Pontos de Controle". Escolha a opção "terceira instância" e salve.
- 3. Como anteriormente, o servidor fará o upload do novo formulário e demais documentos apresentados.
- 4. Se for uma solicitação de reintegração, o status do interessado deverá ser novamente alterado para "Em Recurso" junto ao sistema SIGA.
- 5. O responsável pela secretaria do curso atribuirá o processo para o Coordenador do Curso por meio do ícone "Atribuir Processo".
- 6. O coordenador de curso usará o ícone "Incluir Documento" e escolherá o item "D5001: Recurso Aluno Grad: Parecer Coordenação".
- Em seguida o coordenador atribuirá o processo através do ícone "Atribuir Processo" à Secretaria da coordenação que o enviará para a Secretaria do CoG através do ícone "Enviar Processo". Importante: marque o item "Manter o processo aberto na unidade atual".
- 8. A secretaria do CoG observará o cumprimento ou não do prazo (10 dias após a ciência do despacho em segunda instância, conforme Lei 9784 de 1999, onde consta:
 "Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.")

- 9. Se estiver fora do prazo, a Secretaria do CoG encaminhará o processo de volta para a Secretaria da Coordenação do Curso para ser encerrado.
- 10. Se estiver dentro do prazo a Secretaria do CoG encaminhará o Recurso para a Pró-Reitoria de Graduação Adjunta fazer o relato do caso. Este passo será externo ao SEI.
- 11. O relato será encaminhado ao CoG que analisará o caso e tomará uma decisão.
- 12. O Presidente do CoG usará o ícone "Incluir Documento" e escolherá o item "D5005: Recurso Aluno Grad: Despacho Presidente CoG" para inserir o resultado do recurso e as observações do Conselho de Graduação.
- 13. Em seguida atribuirá o processo para a Secretaria do CoG.
- 14. A Secretaria do CoG deverá preencher o Formulário "D5003: Recurso Aluno Grad: Resultado do Recurso" e enviar este documento por e-mail pelo sistema SEI através do ícone "Enviar Correspondência Eletrônica" para a Secretaria da Coordenação do Curso interessado.
- 15. A Secretaria da Coordenação enviará email via SEI para o coordenador dando-lhe ciência do despacho.
- 16. A Secretaria da Coordenação enviará também email para o estudante dando-lhe ciência do despacho.
- 17. Os recursos indeferidos serão encaminhados pela Secretaria do CoG para a Secretaria da Coordenação que concluirá o processo.
- 18. Para os recursos deferidos ou parcialmente deferidos:
 - 1. A Secretaria do CoG atribuirá o processo para a DiGRA.
 - 1. Se o recurso estiver corretamente preenchido a DiGRA implementará as solicitações deferidas no Sistema SIGA. (Passo externo ao SEI).
 - 1. Após executado a DiGRA encaminhará para a Secretaria da Coordenação para concluir o processo.
 - 2. A Secretaria da Coordenação concluirá o processo.
 - 2. Se estiver preenchido de forma incorreta a DiGRA devolverá para a Secretaria da Coordenação para correção e estipulará um prazo para que o processo corrigido seja retornado.
 - 1. A Secretaria da Coordenação fará as correções e enviará o processo de volta para a DiGRA.
 - 2. Será reiniciado o ciclo que começa a partir do passo 18.

AGENTES DO PROCESSO

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância
 Aluno (externo ao SEI) Secretaria da Coordenação de Curso Coordenador de Curso de Graduação Conselho de Curso (externo ao SEI) Presidente do Conselho de Curso DiGRA 	 Aluno (externo ao SEI) Secretaria da Coordenação de Curso Coordenador de Curso de Graduação Secretaria da ProGrad Pró-Reitora de Graduação Adjunta CAAPE (externo ao SEI) Câmara designada pelo COG para análise de recursos (externo ao SEI) Presidente da Câmara DiGRA 	 Aluno (externo ao SEI) Secretaria da Coordenação de Curso Coordenador de Curso de Graduação Secretaria doCoG Pró-Reitora de Graduação Adjunta CoG (externo ao SEI) Presidente do CoG DiGRA

CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO PROCESSO

- 1. Pedido estar dentro do prazo de solicitação de recursos.
- 2. Preenchimento de formulário e envio de documentos comprobatórios em formato digital pelo aluno.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. formulário corretamente preenchido

23/03/2020

2. documentos que comprovem todas as justificativas apresentadas pelo interessado

BASE LEGAL

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar. Pró-Reitoria de Graduação, setembro de 2016.

<u>Resolução COG nº 224</u>, de 26 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre novos encaminhamentos para análise de recurso do estudante.

Criado por 135097, versão 31 por 135097 em 26/07/2019 09:03:44.

Anexos:

fluxograma-03a-instancia.pdf fluxograma-02a-instancia.pdf fluxograma-01a-instancia.pdf resolucao-cog-224-2019.pdf exemplo-formulario-apresentacao-recursos-siga.pdf base-conhecimento-p5000-academico-graduacao-recurso-aluno.pdf